



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 677/96.

De 07 de Novembro de 1.996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE CUMARI PARA O EXERCÍCIO DE 1.997".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Cumari, para o
exercício de 1.997, composto pelas RECEITAS E DESPESAS do Tesouro Municipal es-
tima a Receita Geral em R\$ 4.135.500,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E TRINTA E CINCO
MIL E QUINHENTOS REAIS), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos
Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legisla-
ção em vigor, relacionadas no quadro de discriminação da receita, com o seguin-
te desdobramento:

I	- RECEITAS CORRENTES	R\$3.655.500,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 54.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 80.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 3.000,00
	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 3.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$3.507.500,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 7.000,00
II	- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 480.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 132.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 8.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 330.000,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 10.000,00
	T O T A L	R\$4.135.500,00

Art.3º - A despesa será realizada, segundo as discriminações
dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição dos órgãos,
funções e Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

I	- DESPESAS POR ÓRGÃO:	
	01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 133.800,00
	02 - PODER JUDICIÁRIO	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS**

03 - PODER EXECUTIVO R\$ 3.981.700,00

T O T A L R\$ 4.135.500,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01-L E G I S L A T I V A R\$ 133.800,00

02-J U D I C I Á R I A R\$ 20.000,00

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO R\$ 586.100,00

04-A G R I C U L T U R A R\$ 183.800,00

05-C O M U N I C A Ç Õ E S R\$ 70.500,00

06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA..... R\$ 60.100,00

08- EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 989.800,00

10-HABITAÇÃO E URBANISMO R\$ 548.200,00

11-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS..... R\$

13-SAÚDE E SANEAMENTO R\$ 571.500,00

15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA R\$ 399.600,00

16-T R A N S P O R T E S..... R\$ 572.100,00

T O T A L R\$ 4.135.500,00

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 133.800,00

FORUM E CARTÓRIO ELEITORAL R\$ 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO R\$ 160.200,00

SECRETARIA MUN. ADM. E PLANEJAMENTO R\$ 477.900,00

SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 262.400,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 989.800,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS R\$ 1.120.300,00

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO R\$ 571.500,00

SECRETARIA MUN. BEM ESTAR SOCIAL R\$ 399.600,00

T O T A L R\$ 4.135.500,00

Art.4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos artigos 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art.5º - Os valores estimados para a receita e fixados para a despesa, poderão ser atualizados no mês de janeiro de 1.997, pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC), medido pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se como base, a varia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

tação de presos pobres, e, ainda alojamento e alimentação da guarnição policial local.

Art.4º - Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar despesas gerais com pessoas, bens, serviços, face às campanhas de vacinação e medicina preventiva por órgãos da administração pública, com o Poder Judiciário e com o Posto Telefônico.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, ' aos 07 dias do mês de Novembro de 1.996.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal